



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO)

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Montenegro para a Legislatura 2025-2028.

Art. 1.º O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$8.547,23 (oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos) mensais, a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Art. 2.º O valor fixado no artigo anterior desta Lei somente poderá ser alterado por lei específica, respeitada a iniciativa constitucionalmente reservada para tais casos, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Parágrafo único. No primeiro ano da Legislatura, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da Legislatura até a sua concessão.

Art. 3.º Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a gratificação natalina nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à seguridade social.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.9.0.11.00.00.00.00.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Sala de Sessões, 29 de maio de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

Os Secretários Municipais devem ser remunerados por subsídio, fixado em parcela única (art. 39, § 4º, da Constituição Federal), através de lei de iniciativa da Câmara Municipal (art. 29, V, da Constituição Federal).

A fixação dos subsídios deverá observar o princípio da anterioridade, ou seja, deverá ocorrer em cada legislatura para a subsequente, em data anterior à realização das eleições municipais, conforme determina o art. 17 da Lei Orgânica do Município e o art. 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

Portanto, em cumprimento ao que determina nossa Carta Magna, apresentamos projeto de lei fixando o subsídio dos Secretários, para a Legislatura 2025/2028, em R\$8.547,23 (oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos) mensais.

Os subsídios dos Secretários Municipais, dessa maneira, serão fixados nos mesmos valores em que atualmente vigoram a partir da última revisão realizada através da Lei n.º 7.173, de 1º de março de 2024, que dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos Secretários Municipais.

Sala de Sessões, 29 de maio de 2024.

Ver.^a Ana Paula Machado
2ª Secretária

Ver. Juarez Vieira da Silva
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO**

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmmontenegro.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/D2B03408>

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO)

Protocolo 000950 de 29/05/2024 10:53:46

Documento
000012 / 2024

Processo

-

Autenticação



D2B03408

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANA PAULA MACHADO

CPF: 970***.***00

Assinado em: 29/05/2024 10:30:22

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695758, -51.457303

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: JUAREZ VIEIRA DA SILVA

CPF: 641***.***34

Assinado em: 29/05/2024 10:33:48

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.69577, -51.45731

Hash do documento (SHA-256): 942bebb53672ce848c417494427b165d2e962630241fe59e14ae6c3e360dbe

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.